

# Política de Investimentos Pessoais

BIRD CAPITAL LTDA JUNHO 2024

## ÍNDICE

<u> OBJETIVO</u>	3
REGRAS GERAIS	3
REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA BIRD CAPITAL	4
MONITORAMENTO	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	4
<u> ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVE</u>	<u>STIMENTOS</u>
<u>PESSOAIS</u>	5

#### **OBJETIVO**

O objetivo da presente política de investimentos pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos sócios, administradores, empregados, colaboradores e para a própria Bird Capital Ltda. ("Bird Capital" ou "Gestora") forma a evitar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores e os clientes da Bird Capital, bem como coibir práticas que possam causar prejuízos ao funcionamento dos mercados financeiros e de capitais em geral, bem como ao tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Bird Capital.

A presente política está em conformidade com a Resolução CVM nº 21/2021 e com as boas práticas de mercado.

A política de investimentos pessoais exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Bird Capital e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da Bird Capital.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Bird Capital, legislação vigente e demais normas aplicáveis às suas atividades, poderá ser enquadrada como infração grave, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis expressas no Código de Ética da Bird Capital.

#### **REGRAS GERAIS**

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais sobre qualquer ativo presente na lista de Ativos Restritos ("Blacklist"), a qual será elaborada mensalmente, ou sempre que necessária, pelo Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance, contendo os ativos objeto de operações pelos fundos de investimento sob gestão da Bird Capital ou em processo de análise pela Gestora. A referida lista deverá estar disponível para consulta pelos Colaboradores, e, havendo atualização em sua composição, deverá ser comunicada aos Colaboradores pelo Comitê de Compliance da Gestora.

Os Colaboradores não poderão, ainda, incentivar que terceiros não autorizados pela Bird Capital os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a Gestora.

Sempre que for detectada alguma situação de conflito de interesse, ainda que potencial, os Colaboradores da Gestora ficam obrigados a não realizar a operação ou a se desfazerem de sua posição de investimento pessoal. Neste caso, devem notificar imediatamente e por escrito o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.

Ademais, é vedado aos Colaboradores realizarem quaisquer operações que possam ter o fundo de investimento como contraparte sem a prévia anuência do Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance, bem como dos cotistas do fundo de investimento.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Bird Capital e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar anualmente o Termo de Compromisso conforme o Anexo I à presente política, bem como declarar eventuais investimentos realizados em Ativos Restritos ou que de outra forma infrinjam ou possam infringir a presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta política Capital devem ser imediatamente direcionadas ao Diretor de Gestão de Riscos e de Compliance, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

#### REGRAS DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS DA BIRD CAPITAL

De forma a evitar conflito de interesses, a Bird Capital não realiza investimentos do seu caixa em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com os cotistas de seus fundos de investimento.

A Bird Capital realizará somente aplicações em CDB's e títulos de renda fixa, ou fundos atrelados a esses ativos, como forma de manutenção de caixa, e todo os valores remanescentes serão distribuídos aos seus sócios.

A Bird Capital poderá aplicar parte dos seus recursos nos fundos de investimentos geridos pela própria gestora. Nesse cenário, a área de compliance deverá observar os seguintes procedimentos: (i) avaliar previamente a estrutura do fundo de investimento, garantindo, pois, que a Gestora esteja investindo nas mesmas condições aplicáveis aos investidores; (ii) avaliar previamente potenciais conflitos de interesse com a alocação, encaminhando para deliberação do Comitê de Gestão de Riscos e Compliance, caso aplicável; e (ii) comunicar aos investidores e cotistas quaisquer movimentações de aplicação e resgate por parte da Gestora em fundos de investimento que estejam sob sua gestão.

#### **MONITORAMENTO**

A Bird Capital, de forma aleatória e anual, vai sortear efetivo correspondente à 10% (dez por cento) do total dos seus Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC).

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em cumprimento à Resolução CVM n.º 21/2021, a presente política está disponível no endereço eletrônico da Bird Capital.

## VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇAO DA MUDANÇA
1.0	03 / 2024	Area de Gestão de Riscos e de Compliance	Versão inicial
1.1	06 / 2024	Área de Gestão de Riscos e de Compliance	Inclusão de procedimentos para eventual investimento da Gestora em seus próprios fundos

## ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1.	Eu, portador da Cédula de Identidade RG n.º
	, expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o n.º
	, declaro para os devidos fins:
2.	Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da Bird Capital de
	forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com
	a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3.	Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos,
	passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando
	às normas de comportamento estabelecidas pela Bird Capital.
4.	Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica
	na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções
	cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5.	As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição
	mencionada pela Bird Capital, mas servem de complemento e esclarecem como lidar
	em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6.	A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Bird Capital em estrito

cumprimento à Resolução CVM nº 21/2021.